



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Contrato de Prestação de Serviço de nº 011/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 38.522.827/0001-38, com sede na Rua Praça São Sebastião, nº 424 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Apolo Sampaio Dias**, portador do CPF nº 132.357.,926-51 e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº 3.035 - 3º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30140-093, Belo Horizonte – MG. Tel./Fax.: (31)2126-6388. CNPJ nº 71.000.731/0001-85 - Inscrição Estadual nº 062.712.238.00-08. a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo administrador o Sr. Joeilson Pinto Chaves, portador do CPF nº 071.776.236-04, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 11/2021, na modalidade Dispensa nº 07/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18 que altera o art. 23 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATADA:

1. OBJETO:

Cessão do Direito de Uso de software do **MÓDULO WEB E-SOCIAL** visando atender às exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (E-Social), instituído pelo Governo Federal - Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014.

2. SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objetos deste Contrato, serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula.

2.1.1. Locação do **MÓDULO WEB E-SOCIAL** em conformidade com o Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais. Registro de eventos para cumprir obrigações decorrentes das relações de trabalho, que integram o GRUPO 4, abrangendo as Fases 1, 2 e 3 a serem liberadas de acordo com cronograma da Receita Federal publicado na PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB/ME Nº 71.

2.1.2. Suporte de Implantação:

O serviço de suporte de implantação remota será prestado com a finalidade de acompanhar e garantir a correta implantação do Módulo, compreendendo:

a) Acompanhamento do roteiro de implantação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- b) Plantão telefônico durante o horário comercial nos dias úteis, para solução de dúvidas;
- c) Atendimento técnico nas condições previstas no sub-item 2.1.3.2 deste instrumento.

2.1.3. Serviços Mensais de Software:

2.1.3.1. Concessão do Direito de Uso:

O **CONTRATANTE** terá a concessão do direito de uso dos Programas e Sistemas, durante a vigência deste Contrato.

2.1.3.2. Suporte Técnico:

A **CONTRATADA** manterá, em horário comercial, nos dias úteis, exceto feriados, plantão telefônico de 8h às 17h com técnicos treinados para solucionar dúvidas e orientar os usuários no uso do sistema.

2.1.3.3. Atualização do Sistema:

Os Sistemas, embora com garantia de bom funcionamento, estão sujeitos a manutenção bem como otimizações e aperfeiçoamentos, que visam facilitar e tornar segura e eficiente a sua operação e melhorar o aproveitamento dos recursos dos equipamentos.

As manutenções compreendem:

- a) Alteração devidas às modificações de Legislação;
- b) Alterações exigidas pela Empresa Reguladora da atividade do **CONTRATANTE**.

2.1.4. Serviços Eventuais de Softwares:

2.1.4.1. Atendimento Técnico: O Atendimento Técnico será prestado por técnicos da **CONTRATADA** será prestado de forma continuada, nos dias úteis em horário comercial, via telefone e outros meios remotos. Quando solicitada a realização de visitas técnicos nas instalações da Entidade, serão cobrados valores a serem negociados.

3. PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

- 3.1. Pela cessão de direito do uso, manutenção e assistência ao usuário do Software, objeto deste Contrato, fica acertado o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** mensais.
- 3.2. O pagamento de que trata o item 3.1 será feito todo dia 05 (cinco) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento será dia 05/11/2021.
- 3.3. Na Assistência Técnica, quando necessária visita de técnicos, as despesas com horas de deslocamento, alimentação, estadias e o valor de cada hora técnica, correrão por conta da CONTRATANTE, desde que necessária.
- 3.4. O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à CONTRATADA:
- Deixar de atender às chamadas para manutenções;
 - Não liberar senhas de acesso aos Sistemas;
 - Rescindir de pleno direito o presente Contrato.
- 3.5. Para atender ao disposto no **art 2º**, parágrafo único da Instrução Normativa 08/2003, **do TCE-MG**, depois de encerrada a vigência do Contrato, quando necessária utilização periódica dos Sistemas para consultas e emissão de relatórios, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de 01(uma) mensalidade, tomando por base o valor da última paga e corrigida pelo índice do IPCA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;
- 4.2. Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00.16 outros serviços de TI – PJ.

5. PRAZO E RESCISÃO

- 5.1. O prazo de duração deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e término em 01/10/2022.
- 5.2. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, por escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;
- 5.2.1. Para efeito desta cláusula o **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

5.3. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso ao **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

6. PROTEÇÃO DE PROGRAMAS:

6.1. O **CONTRATANTE** será responsável pela guarda e terá o direito de uso dos programas/sistemas de propriedade da **CONTRATADA** constantes neste instrumento, durante a vigência deste Contrato, sendo-lhe vedado o acesso aos módulos fonte dos referidos programas e sistemas.

6.2. Qualquer alteração, complementação, aperfeiçoamento ou atualização de versão de programas só poderá ser implementada, com exclusividade pela **CONTRATADA**.

6.3. As cópias de Programas e Sistemas de propriedade da **CONTRATADA** são identificadas e individualizadas por um número de série, alocável e determinado equipamento, sendo protegidas pela Legislação de Direitos Autorais (Lei 5.988).

6.4. As bases de dados geradas pelos sistemas da **CONTRATADA** são de propriedade, exclusivamente, da **CONTRATANTE**, cabendo a ela a guarda e atualização de cópias de segurança permanentemente.

A **CONTRATADA** poderá eventualmente solicitar cópias desses arquivos, para fins de testes e posteriormente eliminá-las de suas instalações.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

8. FORO

8.1. As partes elegem o Foro desta Comarca 0209, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

E, por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus sucessores.

Morro da Garça, 01 de outubro de 2021.

Apolo Dias Sampaio

—
Apolo Dias Sampaio
Presidente da Câmara

Joelson Pinto Chaves

—
Joelson Pinto Chaves
CRC-MG 081028/0-6
CRA-MG 17667

**MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

1ª *Érica Cristina Gomes da Silva* 2ª _____